



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2018

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, com vencimento de R\$ 1.417,41 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), com uma vaga, dedicação integral.

Art. 2º As atribuições passam a ser as seguintes:

I - Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo

II - Atribuições do cargo:

- a) Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em audiências públicas dentro ou fora do território do município utilizando de veículos do município;
- b) Protocolar documentos e projetos em Brasília, Belo Horizonte e outras cidades de interesse do Município;
- c) Organizar a prestação de contas do Prefeito junto à tesouraria em função das diárias e/ou adiantamentos recebidos;
- d) Assessorar e articular-se com as secretarias municipais para protocolização de documentos, termos de convênios, contratos de repasse, dentre outros, visando a economia de viagens de outros servidores e a liberação de diárias, e;
- e) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para a compensação das despesas financeiras criadas por esta Lei, fica extinto o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete, com uma vaga e vencimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

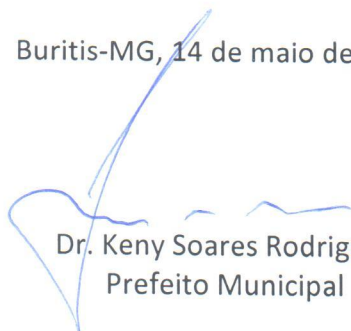
1.418,41 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), constante do anexo VIII da Lei Complementar nº 038, de 28 de agosto de 2007.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Buritis-MG, 14 de maio de 2018.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Ref. a Proposição de Lei Complementar nº 03 de 09/05/18. De autoria do Executivo Municipal